

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.530, DE 16 DE Fevereiro DE 2009

Reconhece o Curso de Bacharelado em Administração, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus de Picos - (PI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 018/2009, de 29 de janeiro de 2009, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 30 de janeiro de 2009, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 246/2008, prolatado na sessão de 15 de dezembro de 2008, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

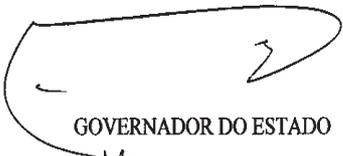
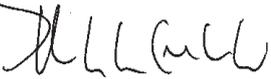
CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0088/2009, de 04 de fevereiro de 2009, da Universidade Estadual do Piauí,

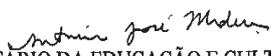
DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso de Bacharelado em Administração, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus de Picos - (PI), até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de fevereiro de 2009.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



DECRETO Nº 13.531, DE 16 DE Fevereiro DE 2009

Reconhece o Curso de Bacharelado em Administração, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus de Fronteiras (PI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 017/2009, de 29 de janeiro de 2009, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 30 de janeiro de 2009, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 245/2008, prolatado na sessão de 15 de dezembro de 2008, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

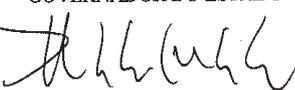
CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0087/2009, de 04 de fevereiro de 2009, da Universidade Estadual do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso de Bacharelado em Administração, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus de Fronteiras (PI), até 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de fevereiro de 2009.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



DECRETO Nº 13.532, DE 16 DE Fevereiro DE 2009

Reconhece os cursos que especifica, ministrados pela UESPI em regime especial, em localidades do Estado do Maranhão, exclusivamente para efeito de expedição e registro de diploma aos alunos concludentes das turmas formadas no período de 2002 a 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEE/PI nº 022/2009, de 05 de fevereiro de 2009, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 09 de fevereiro de 2009, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 022/2009, prolatado na sessão de 02 de fevereiro de 2009, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR/UESPI Nº 0100/2009, 10 de fevereiro de 2009, da Universidade Estadual do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidos os Cursos de Licenciatura Plena, ofertados em regime especial pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, nos seguintes municípios do Estado do Maranhão: **Alto Parnaíba** (Geografia e Pedagogia); **Aldeias Altas** (Normal Superior); **Barra do Corda** (Ciências Biológicas); **Brejo** (Letras/Inglês, História, Geografia e Pedagogia); **Buriti Bravo** (Letras/Português, História, Matemática e Normal Superior); **Chapadinha** (Letras/Português, História, Ciências Biológicas, Pedagogia e Matemática); **Coelho Neto** (Letras/Português, História, Geografia, Pedagogia e Normal Superior); **Duque Bacelar** (Pedagogia); **Graça Aranha** (Letras/Português, Geografia e Normal Superior); **Matões** (Letras/Português, Física, Química e Pedagogia); **Parnarama**